



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.593 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ O DIA DO OBREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 101/2017 – Processo nº 1192/01/2018
VEREADORA ROSEMARY DE JESUS PXANTICOSUSQUE DALMAZO - PRB

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica instituída e incluída no Calendário Oficial no Município de Porto Feliz o “Dia do Obreiro” a ser anualmente comemorado no terceiro domingo do mês de agosto.

Art. 2º- A data a que se refere o artigo anterior será primordialmente comemorada por meio de uma Reunião Solene, a ser conduzida por entidades ligadas a função de Obreiro.

Parágrafo Único – Sem prejuízo do caput, poderão ser realizadas demais palestras, seminários ou outros eventos relacionados à função de Obreiro.

Art. 3º - Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante contribuições das entidades religiosas participantes, sem acarretar ônus para o município.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE
ADMINISTRAÇÃO EM 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

ALEXANDRE TADEU RINALDI FIGUEIREDO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO